

ANEXO 6

MODELOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA GARANTIA CONTRATUAL

(Texto compilado até o Termo Aditivo nº 005, de 20 de dezembro de 2017)

Condições Mínimas Para Contratos de Seguros e Prestação de Garantias

Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

1 Tomador

1.1 Concessionária

2 Segurado

2.1 ANAC

3 Objeto do Seguro

3.1 Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela **Concessionária** perante o **Poder Concedente**, nos termos do **Contrato**, devendo o Segurado ser indenizado, pelo valor fixado no item 5 abaixo, quando ocorrer qualquer descumprimento de obrigação contratual, aplicação de penalidades e inadimplemento.

4 Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5 Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever os seguintes valores de indenização, para cada período do **Contrato**:

Eventos da Concessão	Valor
FASE I: durante toda a FASE I do Contrato.	R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de Reais)
FASE II: A partir da emissão formal da Ordem de Serviço da FASE II até o final de vigência do Contrato.	R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil Reais)
Gatilho de Investimento: A partir da apresentação dos documentos indicados no PEA até a aprovação formal pela ANAC da nova infraestrutura.	10% (dez por cento) do valor dos investimentos previstos

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5.2 A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, no dia 25 de janeiro, de acordo com a fórmula a seguir transcrita:

$$G_t = G_0 \times (1 + SELIC_p)$$

Onde:

G_t é o valor reajustado da Garantia de Execução exigida na data t ;

G_0 é o valor da Garantia de Execução exigida na data t estabelecido no item 3.1.58;

$SELIC_p$ é a Taxa Especial de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada do período compreendido entre o mês da realização da Sessão Pública do Leilão e o mês do reajuste em questão.

[\(Alterada pelo Termo Aditivo nº 005, de 20 de dezembro de 2017\)](#)

6 Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses, devendo ser renovada em conformidade com o previsto no **Contrato**.

7 Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (ii) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do **Contrato** e do **Edital**;
- (iii) vedação ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;
- (iv) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;
- (v) que, declarada a caducidade da **Concessão**, a **ANAC** poderá executar a apólice de seguro-garantia para ressarcimento de eventuais prejuízos; e
- (vi) as questões judiciais que se apresentem, entre Seguradora e Segurado, serão resolvidas na jurisdição de domicílio do Segurado.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no **Contrato**.

Modelo de Fiança Bancária

[local], [•] de [•] de 2011

À ANAC

[•]

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [•] (“Carta de Fiança”)

R\$ [·] (· Reais)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob nº [•] (“**Banco Fiador**”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**, autarquia integrante da Administração Federal indireta, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque da Cidade Corporate - Torre A, com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela [•], empresa constituída na forma de sociedade por ações, com sede em [Município], Estado de [•], na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº [•], (a “**Afiançada**”), no Contrato para a prestação do serviço de Construção, Operação e Exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante (“**Contrato**”), celebrado entre a **ANAC** e a Afiançada, cuja celebração ocorreu em [•], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar à ANAC, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato, os valores indicados a seguir, para cada período da Concessão:

(Valores conforme a cláusula 3.1.58. do Contrato)

OBS (1): Os valores indicados acima deverão ser reajustados anualmente, no dia 25 de janeiro, de acordo com a fórmula a seguir transcrita:

$$F_t = F_0 \times (1 + SELIC_p)$$

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Onde:

F_t é o valor reajustado da Fiança exigida na data t ;

F_0 é o valor da Fiança exigida na data t estabelecido no item 3.1.58;

$SELIC_p$ é a Taxa Especial de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada do período compreendido entre o mês da realização da Sessão Pública do Leilão e o mês do reajuste em questão.

(Alterada pelo Termo Aditivo nº 005, de 20 de dezembro de 2017)

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, bem como multas aplicadas pela **ANAC** relacionadas ao Contrato, valores decorrentes de inadimplemento contratual, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela **ANAC**.

4. O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **ANAC** nos termos desta Carta de Fiança.

5. O Banco Fiador e a **Concessionária** não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização da **ANAC**.

6. Sempre que a Afiançada se utilizar de parte do total da Fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à **Concessionária** para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral da Fiança.

7. Na hipótese de a **ANAC** ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8. A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados desta data, conforme as condições mencionadas na Cláusula 3.1.61 do **Contrato**.

9. Declara o Banco Fiador que:

9.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

9.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

9.3 seu capital social é de R\$ [•] (• Reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [•] (• Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

10. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

[assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

Testemunha

Testemunha